



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.514-000 • Itaguara-MG • Telefax:(37) 3384-1232

www.itaguara.mg.gov.br • gabinete@itaguara.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itaguara - MG.

O Povo do Município de Itaguara - MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica reajustado em 6,2283% (seis vírgula vinte e dois oitenta e três pontos percentuais) os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itaguara – MG, previstos na Tabela de Vencimentos constante do Anexo II da Lei Complementar nº 031/2013, e respectivas alterações.

Parágrafo único. A tabela mencionada no caput integra a presente lei complementar.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 19 de fevereiro de 2015.

ALISSON DIEGO BATISTA MORAES

Prefeito Municipal